



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.775 DE 08 DE MAIO DE 2014

Dá nova redação ao parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.692, de 29 de agosto de 2013, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 065/2014)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.692, de 29 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. ...

§ 1º. A gratificação especial, a que alude o “caput” deste artigo, não se aplica a qualquer:

a) cargo eletivo que não impeça o regular e pleno exercício de suas atividades laborais;

b) cargo eletivo que perceba subsídios;

c) cargo comissionado ou função gratificada;

d) função eletiva que seja considerada serviço público relevante em Conselhos e/ou Comissões;

e) cargo ou função eletiva que vise apenas o aperfeiçoamento das condições de trabalho, a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador;

f) ao desempenho de cargo eletivo, com caráter deliberativo ou consultivo, que perceba gratificação;

g) cargo eletivo em sindicato diverso daquele que possua a representação geral dos servidores públicos do Município de Suzano.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Esta Lei, ante o seu caráter elucidativo, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Lei Municipal nº 4.692, de 29 de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 08 de maio de 2014, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE DIAS MACIEL

Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS

Matrícula - 17485